



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE:

SETOR **Serviços gerais**

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, classificados como bens comuns, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras de limpeza, higienização, organização, conservação e manutenção dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Serviços Gerais e Manutenção da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, necessários à execução contínua das atividades de limpeza, higienização, organização e conservação das dependências da instituição.

A necessidade decorre da utilização diária das instalações do Poder Legislativo Municipal por vereadores, servidores, estagiários, prestadores de serviços, visitantes e cidadãos que frequentam o órgão para participar de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, eventos institucionais, atendimentos administrativos e demais atividades próprias da Câmara Municipal.

A manutenção de ambientes limpos, organizados e higienizados é medida indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, salubridade dos espaços, preservação do patrimônio público e observância de padrões mínimos de saúde, segurança e bem-estar no ambiente institucional.

Os materiais objeto da contratação constituem insumos essenciais para a manutenção das áreas internas e externas da Câmara Municipal, abrangendo, entre outros espaços, gabinetes parlamentares, plenário, salas administrativas, recepção, corredores, sanitários, copas, áreas de circulação, áreas de uso comum e demais dependências do prédio público.

A ausência ou insuficiência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, podendo ocasionar prejuízos às condições de higiene dos ambientes, ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, ao atendimento institucional e à adequada conservação dos bens públicos.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua, recorrente e variável, conforme a circulação de pessoas, a realização de eventos, o uso dos espaços públicos e a rotina administrativa da Câmara, faz-se necessária a manutenção de estoque suficiente para garantir o abastecimento regular durante toda a vigência da futura contratação, evitando desabastecimento, aquisições emergenciais e prejuízo à rotina dos serviços.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

Os itens pretendidos caracterizam-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como composição, finalidade, unidade de fornecimento, capacidade, dimensões, rendimento, material e demais características técnicas mínimas.

Registra-se, ainda, que o fornecimento atualmente decorre dos Contratos nº 08/2025 a 13/2025, oriundos de procedimento licitatório realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, cuja **vigência encerra-se em 27 de agosto de 2026**. Assim, torna-se necessária a abertura de novo procedimento licitatório, com o devido planejamento prévio, visando assegurar a continuidade do fornecimento sem interrupção dos serviços de limpeza, higiene e conservação da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, pois busca garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas em ambiente limpo, seguro, salubre e devidamente conservado.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, considerando as informações extraídas dos controles internos de almoxarifado, das requisições de materiais realizadas pelo setor responsável e da execução contratual vigente.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) quantitativos previstos na contratação anterior;
- b) consumo efetivamente registrado no período analisado;
- c) frequência de reposição dos itens utilizados na rotina de limpeza e conservação;
- d) existência de itens com maior índice de consumo ou com necessidade de manutenção de estoque mínimo;
- e) previsão de margem de segurança para atendimento de oscilações de consumo, eventos institucionais, aumento de circulação de pessoas e demandas supervenientes;
- f) necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação das dependências da Câmara Municipal.

Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, cuja utilização varia conforme a demanda efetiva, a circulação de pessoas, a realização de sessões, reuniões, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais, os quantitativos possuem natureza estimativa, **não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente se adotado o Sistema de Registro de Preços.**

As quantidades mínimas por solicitação foram indicadas com o objetivo de racionalizar a logística de fornecimento, evitar entregas excessivamente fracionadas e permitir melhor





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

organização do estoque interno, sem prejuízo de eventual adequação no Termo de Referência, conforme a realidade de mercado e a conveniência administrativa.

Com base na estimativa de consumo anual, identificou-se a necessidade dos seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Quantidade mínima por solicitação
1	Água sanitária	180 unidades	10 unidades
2	Álcool etílico 70%	204 unidades	12 unidades
3	Álcool em gel	100 unidades	10 unidades
4	Cera líquida incolor	150 unidades	10 unidades
5	Desinfetante	200 unidades	10 unidades
6	Detergente líquido	80 unidades	10 unidades
7	Detergente sanitário em gel	500 unidades	50 unidades
8	Escova sanitária	40 unidades	10 unidades
9	Esponja para louça	400 unidades	100 unidades
10	Esponja de lã de aço	10 pacotes	5 pacotes
11	Inseticida	50 unidades	10 unidades
12	Luva tamanho P	10 pares	5 pares
13	Luva tamanho M	10 pares	5 pares
14	Luva tamanho G	10 pares	5 pares
15	Limpa vidros	40 unidades	10 unidades
16	Limpa vidros em espuma aerossol	40 unidades	5 unidades
17	Limpador multiuso	120 unidades	10 unidades
18	Odorizador de ambientes	300 unidades	50 unidades
19	Pano de chão	100 unidades	25 unidades
20	Flanela	100 unidades	10 unidades
21	Pano multiuso	150 unidades	10 unidades
22	Pá de lixo	10 unidades	5 unidades
23	Rodo	10 unidades	5 unidades
24	Saponáceo líquido	50 unidades	10 unidades
25	Sabão em pó	50 unidades	10 unidades





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

26	Saco de lixo de 50 litros	250 pacotes	10 pacotes
27	Saco de lixo de 20 litros	350 pacotes	10 pacotes
28	Saco de lixo de, no mínimo, 120 litros e, no máximo, 150 litros	100 pacotes	10 pacotes
29	Vassoura	40 unidades	10 unidades
30	Espanador de pó	10 unidades	5 unidades
31	Borrifador	100 unidades	25 unidades
32	Vaselina	5 unidades	1 unidade
33	Kit mop de 12 litros	8 unidades	1 unidade
34	Refil para mop de 12 litros	40 unidades	10 unidades

Os quantitativos acima buscam atender à demanda anual estimada do Setor de Serviços Gerais e Manutenção, assegurando o abastecimento regular dos materiais indispensáveis à execução dos serviços de limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

Ressalta-se que a estimativa poderá ser ajustada na fase de elaboração do Termo de Referência, caso a pesquisa de preços, a análise de mercado ou a revisão dos controles internos indiquem necessidade de adequação das unidades de fornecimento, embalagens comerciais ou quantitativos mínimos por pedido.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR A SER CONTRATADO

A estimativa preliminar do valor da contratação será apurada com base nos quantitativos estimados no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando o histórico de consumo do Setor de Serviços Gerais e Manutenção, os preços praticados na contratação vigente e a futura pesquisa de preços a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência.

Considerando que se trata de aquisição de diversos itens de consumo, com unidades de fornecimento distintas e possibilidade de variação conforme embalagens comerciais disponíveis no mercado, a orçamentação será detalhada em momento subsequente, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, mediante pesquisa de preços compatível com os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços deverá observar, sempre que possível, a utilização combinada de fontes oficiais e de mercado, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, registros de preços vigentes, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, LicitaCon, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

O valor estimado final deverá considerar os preços unitários referenciais de cada item, as quantidades anuais estimadas, a unidade de fornecimento adequada e eventual economia de escala decorrente do procedimento licitatório, especialmente caso adotado o Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, a estimativa definitiva do valor da contratação constará no Termo de Referência e/ou em documento próprio de pesquisa de preços, acompanhado das respectivas memórias de cálculo, fontes consultadas e justificativa do critério utilizado, a fim de assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância à vantajosidade da contratação pública.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os produtos de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral possuem natureza independente entre si, com especificações, unidades de fornecimento, formas de comercialização e consumo próprios, não havendo necessidade técnica de aquisição conjunta ou de fornecimento por um único contratado.

Dessa forma, mostra-se técnica e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por item, com julgamento pelo menor preço unitário, permitindo que diferentes fornecedores possam apresentar propostas para os itens que efetivamente comercializam, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição por item também evita a concentração indevida do objeto em único fornecedor e reduz o risco de restrição à competitividade, especialmente considerando que os materiais possuem ampla disponibilidade no mercado e são usualmente comercializados por empresas do ramo de limpeza, higiene, utilidades e materiais de consumo em geral.

A adoção do parcelamento encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo os quais o planejamento das compras deve observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e o dever de buscar a ampliação da competição.

Assim, considerando a divisibilidade do objeto, a inexistência de prejuízo técnico à execução da contratação e a possibilidade de maior competitividade e economicidade, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da contratação por item.

5. ETP SIMPLIFICADO

Considerando a natureza simples do objeto pretendido, consistente na aquisição de produtos de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, destinados ao atendimento das demandas rotineiras do Setor de Serviços Gerais e Manutenção da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

Municipal de Novo Hamburgo, entende-se suficiente a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

A contratação possui baixa complexidade técnica e operacional, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais, tais como composição, unidade de fornecimento, capacidade, finalidade, rendimento, dimensões e demais características mínimas necessárias.

O objeto não envolve solução tecnológica específica, integração entre sistemas, elaboração de projeto técnico, execução de serviço especializado, dedicação exclusiva de mão de obra ou obrigações técnicas complexas. Trata-se de fornecimento de materiais de consumo destinados à manutenção das atividades ordinárias de limpeza, higiene, conservação e organização dos ambientes da Câmara Municipal.

Ainda, os itens pretendidos possuem uso recorrente e finalidade administrativa clara, sendo possível identificar de forma objetiva a necessidade da contratação, a estimativa de quantitativos, a viabilidade do parcelamento por item e a futura apuração do valor estimado mediante pesquisa de preços.

Dessa forma, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos essenciais à caracterização da necessidade pública, estimativa das quantidades, estimativa do valor da contratação, justificativa quanto ao parcelamento e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação, sendo adequada a adoção de formato simplificado diante da baixa complexidade do objeto.

6. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado, declara-se viável a contratação para aquisição de produtos de higiene, limpeza, conservação e utensílios de uso geral, destinados ao atendimento das demandas rotineiras do Setor de Serviços Gerais e Manutenção da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

A solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública, considerando a necessidade permanente de manutenção das condições de limpeza, higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal, especialmente diante da circulação diária de vereadores, servidores, prestadores de serviços, visitantes e cidadãos.

Verifica-se que os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado, especificações usuais, baixa complexidade técnica e possibilidade de definição objetiva por meio de características comuns, tais como unidade de fornecimento, composição, finalidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO / RS
RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 261 - CENTRO
CEP: 93510-290 - NOVO HAMBURGO - RS
CNPJ: 94.709.284/0001-33 FONE: (51) 3477-1233
E-mail: compras@camaranh.rs.gov.br

capacidade, dimensões e rendimento, o que permite a adequada competição entre fornecedores.

Além disso, a contratação por item mostra-se compatível com a natureza divisível do objeto, favorecendo a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo, nos controles internos de almoxarifado e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, sendo adequada ao interesse público e necessária para garantir a continuidade das atividades de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, observados os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Novo Hamburgo/RS, 01 de julho de 2026.

Responsáveis pela Formalização da Demanda: Marco Brown Cunha da Silva

NOME E ASSINATURA

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

